



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu **PREGOEIRO** oficial, designado através da Portaria n.º 066/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (quarta-feira)**.

**1.1.1.** Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até, **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (quarta-feira)**.

**1.3.** O credenciamento será feito no início da sessão.

**1.4.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a *Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos nº 176/2006 e 044/2013, a Lei Municipal nº 2738/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993* e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

**1.5.** Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** na Avenida Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, no horário das 07:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data bem como na Pagina do Site: [www.sorriso.mt.leg.br](http://www.sorriso.mt.leg.br)

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019. As condições e especificações constantes neste edital em seu **Anexo I**, Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO.

**3.1.** Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como **Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**. Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas categorias e que não tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente certame deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório, quando exigido.

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis,

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo **PREGOEIRO** ou por membros de sua equipe de apoio, quando acompanhado pelo original para conferência.

**3.3.** A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou o estabelecido em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

**3.4.** Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Mesmo assim estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pelo **PREGOEIRO** e Equipe de Apoio.

**3.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da **LC 123/2006**, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, **anexo VII** deste Edital.

**3.6.** O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório.

**3.7.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**3.7.1.** Empresas que estejam em recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**3.7.2.** Empresa que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.7.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.7.4.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**3.8.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.9.** As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores fundamentadas em quaisquer destes fatos ou alegações.

## **4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal.

**4.3. No caso de impugnações ao Edital,** o licitante poderá encaminhar as mesmas da seguinte forma:

**4.3.1.** Por meio físico, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, com a comissão de Licitações no endereço: Av. Porto Alegre nº 2615 – Centro – SORRISO/MT.

**4.3.2** Caberá ao **PREGOEIRO** decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação interposta no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**4.4.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão, para a realização do certame.

**4.5. No caso de esclarecimentos ao Edital,** poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao **PREGOEIRO**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, Setor de Licitações no endereço: Av. Porto Alegre nº 2615 – Centro – SORRISO/MT.

**4.6.** Os esclarecimentos serão respondidos através dos mesmos meios, e, se as respostas “esclarecimentos” alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, será feito o respectivo Adendo com posterior publicação.

**4.7.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

**4.8.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art 7º da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

4.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS ME/EPP

5.1. No início da sessão os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pelo **PREGOEIRO** e apresentar a seguinte documentação:

**5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar a seguinte documentação:

**Documento nº 01:** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Documento nº 02:** Cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**Documento nº 03:** Cópia de Documento de identificação com foto;

**Documento nº 04:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do **anexo IV** deste Edital;

**Documento nº 05:** CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de enquadramento como **Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**05.1)** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME/EPP. Modelo disponível **Anexo VII** do edital.

**5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por **PROCURADOR****, deverá apresentar a seguinte documentação:

**Documento nº 01:** Cópia Documento de identificação do procurador com foto;

**Documento nº 02:** Outorga por instrumento **público ou particular**, neste último caso, **com firma reconhecida em Cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinar Ata de Registro de Preços bem como demais atos pertinentes ao certame.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos aceitos), afim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**Documento nº 03:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do **anexo IV** deste Edital;

**Documento nº 04:** CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de enquadramento como **Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP**, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**04.1)** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME/EPP. Modelo disponível **Anexo VII** do edital.

**5.2.** Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente, ou:

**5.2.1** Poderá as cópias ser autenticadas por funcionário designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** quando acompanhado pelo original para conferência pelo **PREGOEIRO** ou Equipe de Apoio.

**5.2.2.** Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Mesmo assim estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pelo **PREGOEIRO** e Equipe de Apoio.

**5.3.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**5.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1.1 ou 5.1.2. não implicará a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. ou 5.1.2., que credenciam o representante deverão ser entregues ao **PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (1 e 2), devidamente fechados e rubricados no fecho.

**6.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº**  
**DATA ABERTURA: 13/11/2019 - HORÁRIO ABERTURA: 08:00 HORAS**

**6.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº**  
**DATA ABERTURA: 13/11/2019 - HORÁRIO ABERTURA: 08:00 HORAS**

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

**7.1.** No envelope de nº 01 “proposta de preço” deverá conter:

**a) CARTA PROPOSTA** impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do **Anexo II** deste Edital;

**a1)** Deverá conter nome de fantasia e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários se houver.

**a2) Validade da Proposta** – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceite por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua entrega.

**a3) Prazo de entrega** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias após o recebimento da requisição emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, no local em que o vencedor do certame indicar.

**a4) Local de entrega** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de SORRISO/MT, conforme local indicado na requisição, sem custos adicionais.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**b) PROPOSTA DE PREÇOS** - Impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do **anexo III** deste Edital;

**b1)** Os preços deverão ser compostos por **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, em moeda corrente nacional.

**7.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**7.3.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado, tendo como referência os valores contidos no termo de referência **Anexo I**.

**7.4.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas **não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta**.

**7.7.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

**7.8.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**7.9.** As propostas deverão ser elaboradas observando-se todas as informações, critérios e instruções descritas neste Edital e seus anexos.

## 8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

**8.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, são os seguintes e entregues na:

### 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Documento nº 01:** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão - CNPJ;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**Documento nº 02:** cópia do documento de identificação dos responsáveis legais da empresa, RG e CPF;

**Documento nº 03:** cópia ato constitutivo estatuto ou contrato social **em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Documento nº 04:** cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no **caso de empresa individual**;

**Documento nº 05:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Documento nº 01:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório**);

**Documento nº 02:** Alvará de localização e funcionamento, da sede da licitante;

**Documento nº 03:** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termo do **anexo VIII** deste Edital.

## 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**Documento nº 04:** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor (Fórum) da sede da pessoa jurídica;

**Documento nº 05:** Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Líquido.

## 8.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL

**Documento nº 06:** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**Documento nº 07:** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**Documento nº 08:** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, para fins de participação em Licitações públicas, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**Documento nº 09:** Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado/ PGE, Cuiabá.

**Documento nº 10:** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.

**Documento nº 11:** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Documento nº 12:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

**A) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006**, possuir alguma restrição, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, nos termos do **Anexo VII** deste Edital e apresentar o referido anexo no ato do Credenciamento.

**A1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**A2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**A3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

## **8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO E ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93.**

**Documento nº 14:** Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **anexo VI** deste Edital.

## **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Os documentos para a participação neste Pregão **deverão ser entregues em sequencia**, em conformidade com o “item 8 **HABILITAÇÃO**”, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**8.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, salientando que:



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.3.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.2.4.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos, salvo os casos previstos na **LC 123/2006**;

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

### 9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido na **sessão 5** deste Edital;

**9.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes de nº **01 PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados em seus fechos pelo **PREGOEIRO**, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

**9.1.3.** Recolhido os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**;

**9.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº **01 PROPOSTA DE PREÇOS**.

### 9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.2.1.** Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme abaixo:

a) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**d)** O **PREGOEIRO** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma continuada, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

**d.1)** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

**d.2)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

**d.3)** O **PREGOEIRO** a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

**d.4)** Não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

**d.5)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**d.6)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**e)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**f)** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**g)** Tendo em vista a participação de licitante que detenha a condição de **ME/EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **correrão os procedimentos consubstanciados nos art's. 44 e 45 da referida LC.**

**h)** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

**i)** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

**j)** Nas situações previstas nos itens “d.6” e “e”, O **PREGOEIRO** negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

k) A documentação deverá ser vistada pelo **PREGOEIRO**, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

l) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

m) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo **PREGOEIRO**, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.3. Os envelopes que constarem os “Documentos de Habilitação” das empresas remanescentes serão devolvidos somente após ser declarado o vencedor do certame, salvo se houver manifestação de interesse em recorrer;

9.2.4. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **03** (três) dias úteis;

9.2.5. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do **PREGOEIRO**, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.6. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.7. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado ou descumprir os ditames deste edital, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.8. Quando todos os ITENS forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, pelas causas previstas no Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08** (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do **PREGOEIRO** proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, as quais deverão ser formalizadas e protocoladas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**10.1.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **PREGOEIRO** ao vencedor;

**10.1.2.2.** Encerrado os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, O **PREGOEIRO** terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

**10.1.2.3.** O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo;

**10.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.2.5.** Decidido os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**10.1.2.6.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas das 07:00 às 12:00 horas **NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** – MT – AV. PORTO ALEGRE Nº 2615 – CENTRO – SORRISO/MT.

**10.2.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

**10.3.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo **PREGOEIRO**, ficará sujeita à homologação do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**.

**11.1.1** Caso exista manifestação pela interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após julgados os mesmos.

**11.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, na mesma proporção do desconto ofertado para todos os itens, **no prazo de 3 (tres) dias úteis**, contados da sessão de audiência pública do Pregão.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

**12.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

**12.1.1.** O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja justificativa aceita pela Câmara.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**12.1.2.** A notificação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada via e-mail que deverá ser fornecido obrigatoriamente pelo licitante na carta proposta.

**12.1.3.** Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá estar com as Certidões Negativas regulares.

**12.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

**12.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**12.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.**

**13.1.** A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega dos serviços, conforme local indicado na requisição, no prazo de até **03 (três)** dias após o recebimento da requisição, qualquer que seja a quantidade solicitada.

**13.2.** Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de **03 (três)** dias, após notificação formal, dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

**13.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto a entrega dos produtos, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**13.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**13.6.** Comunicar imediatamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT** qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**13.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**13.8.** Indenizar terceiros e/ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**13.9.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada.

**13.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**13.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

**13.12.** A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;

**13.12.1.** Os acréscimos até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**13.12.2.** Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**13.13.** Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

**13.13.1.** Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**14.1.** Emitir requisições, através do Setor de Compras, contendo a quantidade dos produtos solicitados.

**14.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

**14.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**14.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

14.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

14.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob a pena de ilegalidade dos atos.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

15.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

15.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

15.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, transportes, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

## 16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O fornecimento do objeto será entregue em uma única parcela de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela **CÂMARA MUNICIPAL**



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**DE SORRISO/MT**, enquanto houver saldo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Os itens constantes no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital poderão ser adquiridos no todo, de acordo com a conveniência administrativa.

**16.3.** O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**16.4.** A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**16.5.** A Contratante rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

**16.6.** Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 03 (três) dias para a adjudicatária fazer a reposição.

**16.7.** As despesas com a devolução dos produtos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

**16.8.** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

**17.1.2.** A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

**17.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**17.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**17.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**17.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, por prazo de até 2 (dois) anos.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**17.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.4.** A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**17.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**17.7.** Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**;

**17.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/idades desta Câmara no momento do empenho.

**Nº 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao **PREGOEIRO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**19.2.** Fica assegurado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**19.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

**19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**.

**19.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**19.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

**19.10.** A homologação do processo de licitação não implicará direito à contratação.

**19.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**19.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de SORRISO/MT, com exclusão de qualquer outro.

## 20. DO FISCAL DO CONTRATO

**20.1.** Atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores, **Sra. Jaqueline Izabel Maas** e suplente a **Sra. Minéia Isabel Hanke Gund**.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

## 21. DA CARONA

21.1. Não será facultado a Adesão a ARP resultante deste certame.

## 22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da carta proposta;

**Anexo III** – Minuta da proposta de preços;

**Anexo IV** – Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**Anexo V** – Minuta da Carta de Credenciamento;

**Anexo VI** – Minuta da declaração que não emprega menor; art. 7º inciso XXXIII da C F;

**Anexo VII** – Minuta da declaração de ME ou EPP solicitando prazo para apresentação de documentação;

**Anexo VIII** – Minuta da declaração das penas do Art. 299 C. P.;

**Anexo IX** – Minuta de Atestado de capacidade Técnica;

**Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo XI** – Minuta de Contrato.

**SORRISO (MT), 24 de Outubro de 2019.**

**ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA  
PREGOEIRO**

Portaria n.º 066/2019

**CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso**



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1. Objeto

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019”**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**O EVENTO SE REALIZARÁ NO DIA 28/11/2019 (vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove).**

### 2. Justificativa

2.1. A Câmara de Vereadores de Sorriso tem a honra e tradição de realizar todos os anos, ao final do período legislativo, um evento de respeito e reconhecimento aos cidadãos, empresas e personalidades que se destacaram por algum ou outro feito relevante no município.

Nesta época de agradecimento e reconhecimento o Poder Legislativo do município realizará a Sessão Solene para a entrega de **TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉUS DO JUBILEU DE PRATA**, aprovados e concedidos em sessões legislativas realizadas durante o ano de 2019.

A abertura de processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais dispositivos legais pertinentes, faz-se necessário a fim de possibilitar que esta Casa de Leis tenha acesso aos melhores preços disponíveis no mercado.

Para que seja possível o regular desenvolvimento das atividades ordinárias do poder legislativo, tem-se por necessária a Contratação, por este órgão, de empresas que desempenhe atividades pertinentes a esse objeto.

### 3. Especificação, quantitativo e valor estimado.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## LOTE 01

| LOTE 01 | BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO  | QT               | Valor Unit. | Valor Total      |
|---------|---|------------------|-------------|------------------|
| Item 01 | <p>BUFFET para <b>310 pessoas</b>, valor unitário:<br/>CARDÁPIO:<br/>Entrada:<br/><input type="checkbox"/> Pratos Frios - Servidos nas mesas;</p> <p>Buffet:<br/><input type="checkbox"/> Salada de Radiche com bacon e cebola;<br/><input type="checkbox"/> Salada de folhas;<br/><input type="checkbox"/> Arroz branco;<br/><input type="checkbox"/> Polenta com ragu de carne;<br/><input type="checkbox"/> Fortaia;<br/><input type="checkbox"/> Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa);<br/><input type="checkbox"/> Tortei de abobora com molho vermelho;<br/><input type="checkbox"/> Lasanha Variada, (frango e Carne);<br/><input type="checkbox"/> Coxa e Sobrecoxa de frango assada;</p> <p>Sobremesa:<br/><input type="checkbox"/> Pudim de leite condensado;<br/><input type="checkbox"/> Sagu;<br/><input type="checkbox"/> Ambrosia</p> <p>Bebidas:<br/><input type="checkbox"/> Refrigerante: Coca-Cola e guaraná;<br/><input type="checkbox"/> Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml.</p> <p>Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.</p> | <b>310 Unid.</b> | 79,16       | <b>24.539,60</b> |

Valor total do lote 01 - **R\$ 24.539,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

Endereço do Espaço: \_\_\_\_\_

#### **4. Local de entrega**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados no município de Sorriso - MT, no Espaço especificado pela empresa participante que se sagrar vencedora do certame, conforme indicação constante na requisição, sem custos adicionais.

**4.2.** A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, sobremesa, talheres em inox (jantar e sobremesa), taças, jarras em vidro, bandejas em inox cobertas, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, garçons, bem como mesas, toalhas, cobre manchas e cadeiras.

**4.3.** A CONTRATADA deverá proporcionar local adequado e seguro à realização do evento solicitado, de forma a atender satisfatoriamente as necessidades do CONTRATANTE. O local a ser disponibilizado deverá ser **climatizado** e com capacidade mínima para **330 (trezentas e trinta)** pessoas.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

4.4. Caso o espaço próprio da CONTRATADA não atenda as necessidades levantadas pelo CONTRATANTE, deverá ser providenciado outro local apropriado às condições previstas, mesmo que o ambiente seja terceirizado e desde que atenda ao objeto deste Processo Licitatório.

## 5. Fiscalização do Contrato.

5.1 Atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preço e do Contrato, originado do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores, **Sra. Jaqueline Izabel Maas** e suplente a **Sra. Minéia Isabel Hanke Gund**, que será nomeado por portaria desta casa de leis, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

## 6. Obrigações da Contratada

6.1. Executar os serviços do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Sorriso/MT;

6.3. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Sorriso/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da CONTRATADA ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Sorriso/MT;

6.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação.

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

6.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## 6. Prazo de entrega

6.1. Os serviços deverão ser prestados na data do evento estipulada acima, a empresa vencedora do certame receberá requisição do setor responsável emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**, autorizando a prestar o serviço no Espaço especificado pela empresa participante que se sagrar vencedora do certame.

## 7. Quantidade e forma de entrega

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações efetuadas através das requisições, qualquer que seja a quantidade;

## 8. Vigência da Ata de Registro de preços e do Contrato

8.1. A ata de registro de preços que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

---

**8.2.** O contrato firmado entre as partes terá vigência do ato da assinatura do contrato até o dia 31/12/2019.

## **9. Requisições**

**9.1.** As solicitações serão realizadas através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** – MT, devidamente formuladas através de requisições assinadas pelo responsável pelo Setor de Compras, sem a qual não haverá atendimento.

## **10. Da Gerência da Ata de Registro de Preços**

**10.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Setor de Compras**.

## **11. Modalidade de licitação**

**11.1.** Pregão Presencial - **Menor Preço por Item**.

**EDUARDO ALVES**  
Cerimonialista



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO II MINUTA DA CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>            |                           |
| <b>Razão Social:</b>                |                           |
| <b>CNPJ:</b>                        | <b>INSC. EST.:</b>        |
| <b>Endereço:</b>                    |                           |
| <b>Bairro:</b>                      | <b>Cidade:</b>            |
| <b>CEP:</b>                         | <b>e-mail:</b>            |
| <b>Telefone:</b>                    | <b>Fax:</b>               |
| <b>Banco:</b>                       | <b>Nº Conta Bancária:</b> |
| <b>Nome e nº da Agência:</b>        |                           |
| <b>Nome do representante legal:</b> |                           |
| <b>Rg.:</b>                         | <b>CPF:</b>               |
| <b>Endereço:</b>                    |                           |

O valor total da presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_.

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial **006/2019**, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome completo e assinatura do representante legal**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO III

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM

#### LOTE 01

| Item | BUFFET CPMPLETO COM ESPAÇO INCLUSO  | QT        | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-----------|-------------|-------------|
| 01   | <p>BUFFET para <b>310 pessoas</b>, valor unitário:<br/>CARDÁPIO:<br/>Entrada:<br/><input type="checkbox"/> Pratos Frios - Servidos nas mesas;</p> <p>Buffet:<br/><input type="checkbox"/> Salada de Radiche com bacon e cebola;<br/><input type="checkbox"/> Salada de folhas;<br/><input type="checkbox"/> Arroz branco;<br/><input type="checkbox"/> Polenta com ragu de carne;<br/><input type="checkbox"/> Fortaia;<br/><input type="checkbox"/> Espaguete, (Molho Branco e Molho Bolonhesa);<br/><input type="checkbox"/> Tortei de abobora com molho vermelho;<br/><input type="checkbox"/> Lasanha Variada, (frango e Carne);<br/><input type="checkbox"/> Coxa e Sobrecoxa de frango assada;</p> <p>Sobremesa:<br/><input type="checkbox"/> Pudim de leite condensado;<br/><input type="checkbox"/> Sagu;<br/><input type="checkbox"/> Ambrosia</p> <p>Bebidas:<br/><input type="checkbox"/> Refrigerante: Coca-Cola e guaraná;<br/><input type="checkbox"/> Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml.</p> <p>Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido, decorações de entrada e das mesas, painel para fotografia.</p> | 310 Unid. |             |             |

Endereço do Espaço: \_\_\_\_\_

**Declaro que a data do dia 28/11/2019 está disponível para o evento, e acomoda 310 pessoas confortavelmente.**

Valor total.....

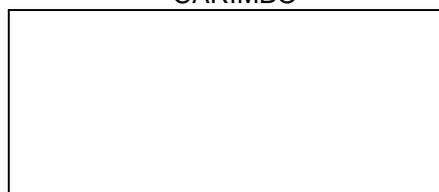
Local e data.

**Nome completo e assinatura do representante legal**

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARIMBO





# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO IV MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa .....,  
CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de ....., por  
seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
**Pregão Presencial nº 006/2019, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:  
I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei  
nº 8.666/93;

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2019.

**Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO V MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente, a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019**, através do Sr. .... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, ofertar lances verbais, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2019.

Atenciosamente,

**Nome completo e assinatura do diretor ou sócio**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÕES ART. 7º INCISO XXXIII, DA CF

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 006/2019, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2019.

**Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO VII MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente a empresa .....,  
CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de ....., por  
seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
**Pregão Presencial nº 006/2019, SOLICITA** prazo legal para regularização da  
documentação abaixo relacionada.

1. Documento: \_\_\_\_\_  
Justificativa: \_\_\_\_\_  
Prazo para regularização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019;

2. Documento: \_\_\_\_\_  
Justificativa: \_\_\_\_\_  
Prazo para regularização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2019.

**Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO VIII MINUTA DA DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C. P

(Timbre/logomarca do Emitente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do **art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos.

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2019.

**Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO IX MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca do Emitente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente, a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida no endereço ....., nº ....., bairro ....., fone: ....., atesta para os devidos fins que a Empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no endereço ....., nº ....., bairro ....., forneceu o objeto semelhante referente aos itens desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2019.

**Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;

**II – Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.**



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

ATA Nº \_\_\_\_ / 2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.238.755/0001-17**, situada na AV. “Porto Alegre, Nº2615 - Centro – CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG \_\_\_\_\_ SSP/MT e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 2738/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2019** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019**; enquanto o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** será contratação futura da empresa \_\_\_\_\_, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

### 2.1. Empresa vencedora:

Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

| Item | ESPECIFICAÇÃO | QT. | Valor Unit | Total |
|------|---------------|-----|------------|-------|
|      |               |     |            |       |

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 016/2019 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013, O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

**6.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

**6.3.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**6.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**7.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

**7.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**7.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**7.4.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

**7.5.** Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Gerenciar ARP através do Setor de Compras.

**8.2.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, quando:

**a)** O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

**b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

**d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

**e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**f)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

**10.1.1.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

**10.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**10.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**10.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**10.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

**10.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

**10.7.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

**10.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

**10.9.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

**10.10.** A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

**11.1.2.** A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

**11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, por prazo de até 2 (dois) anos

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**11.7** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**;

**11.8** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**12.1.** Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Presidente Câmara Municipal de Sorriso

**Empresas adjudicatárias:**



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 016/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.** DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFEU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Av. Porto Alegre, nº 2.615, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Vereador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, I.E.: \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_./\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representante legal: \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato nos termos que prevê a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2019, têm entre si justo e avençado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as condições abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, destinados a atender a Sessão Solene para entrega de Títulos Honorários e Troféus Jubileu de Prata, concedidos em sessões legislativas anterior, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação, a proposta de preços e a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019**.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Sorriso adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE CONTRATO

2.1. O valor atribuído ao presente contrato importa em de R\$ \_\_\_\_\_ (), relativo aos materiais relacionados abaixo, bem como as dotações orçamentárias que seguem abaixo:

| Item | ESPECIFICAÇÃO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----|-------------|-------------|
|      |               |    |             |             |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E VIGENCIA

3.1. A assinatura do contrato será no dia \_\_\_/\_\_\_/2019 (\_\_\_ dois mil e dezessete) e sua vigência será até \_\_\_/\_\_\_/2019 (\_\_\_ dois mil e dezessete).

3.2. Os valores constantes neste contrato estão registrados através da **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2019**, constante desta ata firmada entre a Câmara Municipal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - MODO DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável do Setor requisitante, sob a vigilância do **FISCAL DO CONTRATO** que verificará e confrontará qualidade, marca, modelo e quantidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

4.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

4.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

5.1. Manter, durante a vigência da ARP e do presente contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

5.2. Executar fielmente o objeto da ARP e do presente contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

5.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

5.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

5.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

5.6. Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias após o recebimento da requisição emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**, no local indicado pela empresa vencedora do certame.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Gerenciar ARP e o presente contrato através do Setor de Compras.

**6.2.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP e o contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando:

**a)** O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

**b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

**d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

**e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**f)** tiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços.

**8.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**8.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**8.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**8.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

**8.7.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

**8.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

**8.9.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

**8.10.** A Câmara Municipal de Sorriso efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

**9.1.2.** A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**9.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar ao contrato injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**9.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

**9.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, por prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Sorriso/MT;

**9.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DECIMA– DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**10.1.** Os preços propostos não serão objeto de revisão entre as partes.

**10.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver;
- d) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019 e deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente Contrato terão as seguintes dotações:

**Dotações Orçamentárias: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

Valor R\$ \_\_\_\_\_ ().

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do **Sra. Jaqueline Izabel Maas** e suplente a **Sra. Minéia Isabel Hanke Gund**, nomeadas pela Portaria nº \_\_\_\_/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

---

**17.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE – CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

Visto:

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica  
OAB/MT Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_